



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1149

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR SALÁRIO
PROFISSIONAL E NORMATIVO"**

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a efetuar pagamento complementar de salários aos profissionais de nível superior ou técnico que exerçam suas atividades junto a Prefeitura Municipal e que estejam vinculados ou não a qualquer convênio, Municipal, Estadual ou Federal, visando atingir o mínimo estabelecido para a respectiva categoria profissional.

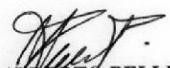
Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei n.º 918 de 06 de julho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de junho de 1998.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Secretário de Administração e Finanças